

**LEI MUNICIPAL Nº 4784, DE 31/08/2021
PROJETO DE LEI Nº 5188, DE 30/08/2021**

“ALTERA A LEI 3170 QUE “DISPÕE SOBRE O ATENDIMENTO A CLIENTES EM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, AGÊNCIAS DE CORREIOS, INSS, COPASA, CEMIG E INSTITUIÇÕES AFINS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de São Sebastião do Paraíso no uso de suas atribuições legais aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o inciso III do artigo 2º da Lei nº 3170 que dispõe sobre o atendimento a clientes em instituições financeiras, agências de correios, INSS, Copasa, Cemig e instituições afins e dá outras providências, ficando com a seguinte redação:

" Art. 2º.

I -

II -

III – 45 (quarenta e cinco) minutos, nos dias de pagamento dos servidores municipais, estaduais e federais, sendo considerado o prazo máximo, principalmente em período de pandemia ou com Decreto do Estado de Calamidade."

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Paraíso/MG, 31 de agosto de 2021.

AUTOR: VER. SERGIO APARECIDO GOMES

VER.PRES.LISANDRO JOSE MONTEIRO / VER.VICE-PRES.MARCOS ANTONIO VITORINO / VER. SECRET.LUIZ BENEDITO DE PAULA

Confere com o original

LISANDRO JOSÉ MONTEIRO
PRESIDENTE